



MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ - DER/PI
- CNPJ : 06.535.751/0001-99

CONTRATADO: LIMPSEV LTDA - ME.

CNPJ DO CONTRATADO: 07.194.788/0001-63 .

OBJETO DO ADITIVO: A prorrogação da vigência do Contrato nº PJU/034/2021, relativo à prestação de serviços de Locação de Mão de Obra Terceirizada de 10 POSTOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E 04 POSTOS DE SECRETÁRIA NÍVEL MÉDIO, por mais (12 meses), pelo período de (28/10/2024) a (28/10/2025), conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/10/2024 a 28/10/2025.

VALOR: Valor mensal de R\$ 55.418,74 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos). Valor Anual de R\$ 665.024,88 (seiscentos e sessenta e cinco mil vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18/10/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 46. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 201. / PROGRAMA DE TRABALHO: 26.122. 0109. 2000. NATUREZA DA DESPESA: 339037/FONTE DE RECURSOS - 500.

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2024NR00455

Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2024RO09229

SIGNATÁRIOS DO ADITIVO: Leonardo Sobral Santos (Diretor Geral do DER/PI) e Sebastião Wryas Silva Moura (Representante Legal/LIMPSEV LTDA - ME).

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 30228, datada de 18 de outubro de 2024.)

RESOLUÇÕES

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI

Resolução Nº 11, DE 15 DE outubro DE 2024



Dispõe sobre a homologação do REAJUSTE DAS TARIFAS DE EMBARQUE DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DE TERESINA, PICOS E FLORIANO, da Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda -SINART, referente aos Contratos de Concessão nº 001, 002 e 003/2015-SUPARC/SEGOV/PI e dá outras providências.

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI, reunida sob a forma de Conselho Diretor, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Estadual nº 7.049/17, e demais normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, e:

CONSIDERANDO a competência deste Conselho Diretor e desta AGRESPI, insculpida no art. 5º da Lei Estadual nº 7.049/2017, que cria a AGRESPI, c/c art. 4º do Decreto nº 17.681/2018, que regulamenta a Lei Estadual nº 7.049/2017, c/c art. 3º do Regimento Interno desta AGRESPI;

CONSIDERANDO objetivos fundamentais desta AGRESPI, inscritos no art. 3º da Lei Estadual nº 7.049/2017, que cria a AGRESPI, c/c art. 3º do Decreto nº 17.681/2018, que regulamenta a Lei Estadual nº 7.049/2017;

CONSIDERANDO os artigos 3º, 23, IV, 29, I e V, 30, e, 31, V, da Lei Federal nº 8.987/95, que tratam das concessões públicas, especialmente sobre a obrigatoriedade da fiscalização pelo Poder Concedente à prestação dos serviços, tendo livre acesso aos recursos técnicos, econômicos e financeiros, bem como estabelece previsão de Reajuste das Tarifas e Outros Preços, conforme cláusulas regulamentares e contratuais;

CONSIDERANDO que o art. 6º do Decreto nº 17.681/2018, do Estado do Piauí, que trata das premissas para a atividade econômica de regulação;

CONSIDERANDO a manifestação da Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda. - SINART acerca do reajuste das tarifas de embarque dos terminais Rodoviários de Teresina, Picos e Floriano;

CONSIDERANDO que os documentos apresentados e analisados são suficientes para o fim de determinar se a tarifa proposta atenderá às diretrizes contratuais e ainda que foram atendidos os requisitos do Artigo 15 do Decreto nº 17.681/18, que regulamenta a Lei Estadual nº 7.049/2017, de 16/10/17;

CONSIDERANDO que é atribuição da Entidade Reguladora estabelecer tarifas conforme a política tarifária setorial, de modo a, concomitantemente, incentivar os investimentos privados e propiciar a modicidade das tarifas aos usuários (art. 3º, VI, Lei 7.049/17);

CONSIDERANDO, a Nota Técnica nº 17/2024/CMOG/SUPARC/GAB/SEADPI/SUPARC/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI - Avaliação do Comitê de Monitoramento e Gestão de Contratos - CMOG/SUPARC-SEAD/PI;



RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR O REAJUSTE COM ÍNDICE DE 4,2376%, das Tarifas de Embarque dos Terminais Rodoviários de Teresina, Picos e Floriano, com efeito a partir de outubro de 2024 a agosto de 2025, baseado no contrato de concessão nº 001, 002 e 003/2015-SUPARC/SEGOV/PI, com base no valor do IPCA acumulado no período de setembro de 2023 a agosto de 2024, conforme quadro anexo.

Parágrafo Único: Os valores distribuídos e corrigidos conforme as especificidades das tarifas estão dispostas no anexo da presente Resolução.

Art. 2º Recomendar a Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda - SINART que diligencie as medidas necessárias para a permanência das boas condições dos Terminais Rodoviários nos municípios de Teresina, Picos e Floriano.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação no Diário Oficial.

Teresina, 11 de outubro de 2024

JOSÉ MEDEIROS DE NORONHA PESSOA

Conselheiro

JOSÉ WILLIAM TRINDADE CARVALHO

Conselheiro

ANTONIO TORRES DA PAZ

Conselheiro

ANEXO I À Resolução Nº 11, DE 15 DE outubro DE 2024

ANEXO

Terminal de Teresina					
set 2023 a agosto 2024					
Classificação	Valor da tarifa atual (R\$)	Valor IPCA (%) set2023 a ago2024	Valor correção (R\$)	Valor da tarifa Corrigida (R\$)	Valor da tarifa arredondado (R\$)
Interestadual	6,5	4,237600	0,28	6,7754	6,80
Longa distância>120km	4,9		0,21	5,1076	5,10
Média distância entre 40 e 120km	3,35		0,14	3,4920	3,50
Curta distância<40 km	1,9		0,08	1,9805	2,00
Terminal de Picos					
set 2023 a agosto 2024					



Classificação	Valor da tarifa atual (R\$)	Valor IPCA (%) set2023 a ago2024	Valor correção (R\$)	Valor da tarifa Corrigida (R\$)	Valor da tarifa arredondado (R\$)
Interestadual	6,2	4,237600	0,26	6,463	6,80
Longa distância>120km	4,7		0,20	4,899	5,10
Média distância entre 40 e 120km	3,2		0,14	3,336	3,50
Curta distância<40 km	1,8		0,08	1,876	2,00
Terminal de Floriano					
set 2023 a agosto 2024					
Classificação	Valor da tarifa atual (R\$)	Valor IPCA (%) set2023 a ago2024	Valor correção (R\$)	Valor da tarifa Corrigida (R\$)	Valor da tarifa arredondado (R\$)
Interestadual	6,2	4,237600	0,26	6,463	6,80
Longa distância>120km	4,7		0,20	4,899	5,10
Média distância entre 40 e 120km	3,2		0,14	3,336	3,50
Curta distância<40 km	1,8		0,08	1,876	2,00
Fonte: https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores					
https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores					

(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 30207, datada de 18 de outubro de 2024.)

ATOS

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

ATO NORMATIVO UNATRI Nº 37/2024

ALTERA O ATO NORMATIVO **UNATRI** Nº 025/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021, QUE “DIVULGA PREÇOS MÉDIOS PONDERADOS A CONSUMIDOR FINAL (PMPF) PARA CÁLCULO DO ICMS DEVIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NAS OPERAÇÕES QUE ESPECIFICA E OS VALORES DE REFERÊNCIA PARA EFEITO DE DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS INCIDENTE NAS OPERAÇÕES QUE ESPECIFICA”.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o Ato Normativo UNATRI nº 025/21, de 20 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO as solicitações feitas por meio dos processos SEFAZ SEI n.º 00009.023892/2024-12, 00009.023970/2024-89, 00009.024128/2024-64 e 00009.024231/2024-12,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam acrescentados itens ao Ato Normativo UNATRI nº 025/2021, na forma

